



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL
Fls. 34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2010

1. PREÂMBULO

1.1. **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender ao Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 17/03/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br.

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 29/03/10. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 29/03/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners por metro quadrado, para divulgação das ações organizadas pelo Poder Judiciário, visando atender ao Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0004802-71.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0301/0092/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 35

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação, que sejam sediadas ou possuam filial no perímetro urbano do município de Porto Velho/RO, tendo em vista a necessidade de entrega rápida dos materiais, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e
- c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.3. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento e Projeto Operacional Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem 44 – Material de sinalização visual e outros.

5.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços) terá como despesa a decorrente do respectivo orçamento e poderá ter vigência até o final do ano financeiro.

5.3. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;



- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **“confirmar”**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 37

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido; e

b) marca das lonas a serem utilizadas para a confecção dos banners e faixas (padrão de qualidade das lonas: 3M, Oracal e Avery. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens ...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentada 1 (uma) unidade.



8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que



seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **“Relatório da disputa”** para cada lote disputado, **“Chat Mensagens”** e **“Enviar Mensagem”**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **“Consultar Mensagens”** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.



8.4. Do pedido de amostra e/ou maiores informações

8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, AMOSTRA (S) E/OU MAIORES INFORMAÇÕES do (s) material (is) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar a (s) amostra (s) e/ou maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

8.4.2. A (s) amostra (s) solicitada (s) do (s) material (is) ofertado (s) deverá (ão) ser encaminhada (s), **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada (s) com o nome da licitante, número do item, número do lote e da Licitação a que se refere, e entregue (s) na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.4.3. Quando a (s) amostra (s) solicitada (s) não atender (em) às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, a licitante será desclassificada no lote.

8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA “VÁLIDA” (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX n. (0xx69) 3217-1372 a PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **cpl@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e
- d) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação; e
- e) **Os documentos indicados no campo “DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA” do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.**

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea “c” do subitem 8.5.2** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**



8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

- a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;
- b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e
- c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas,



contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.5.8. A licitante fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Do recurso

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na



decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 12 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.5.4 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).



9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Dos preços registrados

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tjro.jus.br.

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

9.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias



negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

9.5.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Da Convocação para a assinatura do contrato

10.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade, convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato.

10.1.1.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da Detentora dos Preços Registrados notificada em assinar o Contrato nos



prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital.

10.1.1.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da Detentora dos Preços Registrados deverá comprovar:

- a) seu poder para representar a Detentora dos Preços Registrados, através de documento legal; e
- b) atendimento ao subitem 8.5.4 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.3. Quando a Detentora dos Preços Registrados não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da revisão, da inexecução e da rescisão do contrato

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. A quantidade estimada do objeto desta Licitação não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

10.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irrevogável.

10.2.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.2.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12.2010 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

10.3.2. A eventual contratação no exercício subsequente (durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços) terá como despesa a decorrente do respectivo orçamento e poderá ter vigência até o final do ano financeiro.



11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1. Da solicitação, do prazo e da forma de entrega dos materiais

11.1.1. A (s) solicitação (ões) para confecção da (s) faixa (s) e/ou banner (s) se dará (ão) através de mídia eletrônica (*Pen Drive*) e **REQUISICÃO (ÕES)** assinada (s) pelo Gestor do contrato e será (ão) encaminhada (s) à Contratada informando o pedido e a quantidade necessária.

11.1.2. A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para confecção e entrega da(s) faixa(s) e/ou banner (s) solicitado (s) contadas a partir do recebimento da (s) mídia (s) eletrônica (s) (*Pen Drive*) e **REQUISICÃO (ÕES)** pela mesma.

11.1.3. A (s) faixa (s) e/ou banner (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), localizado no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

11.1.4. O recebimento da (s) faixa (s) e/ou banner (s) dar-se-á (ão) mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, assinado pelas partes a partir da entrega do material pela empresa contratada. O recebimento destina-se à verificação do (s) formato (s), modelo (s), qualidade e quantidade (s) solicitado (s) por este Tribunal.

11.1.5. **A Contratada por ocasião da entrega deverá apresentar a (s) faixa (s) e/ou banner (s) em todas as especificações, ao (s) ofertado (s) em sua proposta, atendendo ao subitem 8.1.7 deste Edital, 100% de acordo com a prova gráfica e a (s) REQUISICÃO (ÕES) assinada (s) pelo Gestor do Contrato.** Ocorrendo qualquer divergência, o Gestor do Contrato estará impedido de atestar o regular recebimento ficando, conseqüentemente, suspenso o prazo para a liquidação da despesa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não ocorrendo neste caso qualquer ônus por parte do Tribunal.

11.2. Das obrigações da Contratada

11.2.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

11.2.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, as faixas e/ou banners confeccionados em desacordo ao solicitado.

11.2.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Contratante.

11.2.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

11.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

11.2.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a comunicar ao Contratante qualquer alteração superveniente e também a comprovar a regularidade fiscal.

11.3. Das obrigações do Tribunal

11.3.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do Contratante:

11.3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.3.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.



11.3.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

11.4. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

11.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e a fiscalização deste contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), Sr. **José Delson Ribeiro**.

11.4.1.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 78.903-711.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;
- b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal;

12.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.3. O atraso injustificado na **entrega das faixas e/ou banners** sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, **a cada hora de atraso**, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

12.3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.8 deste Edital.

12.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deste Edital, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.5. Vencido o prazo proposto **sem a entrega** do objeto deste Edital, o Tribunal oficiará à Contratada,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 49

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

comunicando-lhe o horário limite para **entrega**. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.8 deste Edital.

12.6. A **entrega das faixas e/ou banners** até o horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 12.3 deste Edital.

12.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

12.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

12.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.10. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

14.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário**



na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), bem como de documento emitido pela Contratada comprovando a entrega da (s) faixa (s) ou banner (s), e discriminar a respectiva metragem fornecida.

14.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), bem como de documento emitido pela Contratada comprovando a entrega da (s) faixa (s) ou banner (s), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

15.2. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

15.3. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.9. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 51

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

15.13. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

15.16. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

15.17. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

15.18. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência; e
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 11 de março 2010.


Des. Cassio Rodolfo Starz Guedes
Presidente



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO 0004802-71.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2010

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

2 – MARCA DAS LONAS A SEREM UTILIZADAS

Indicação das marcas das lonas a serem utilizadas para a confecção dos banners e faixas (padrão de qualidade das lonas: 3M, Oracal e Avery).

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (_____) (ver quadro abaixo)

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. O valor total deverá abranger todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quantidade estimada | Valor de Referência do Item (R\$) | Valor Unitário do Item (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
|---|------|---|----------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1 | 1.1 | -Banner em lona vinil digital, 380gr/m ² com impressão em solvente, definição mínima de 1.440 x 1.440 DPI. - Padrão de qualidade da lona: 3M, Oracal e Avery. | M ² | 250 | 47,50 | | |
| | 1.2 | -Faixa em lona vinil digital, 380gr/m ² com impressão em solvente, definição mínima de 1.440 x 1.440 DPI. - Padrão de qualidade da lona: 3M, Oracal e Avery. | M ² | 150 | 47,50 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE"): | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fis. 53

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

3. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 54

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2010, realizado no dia ___/___/2010, às _____ horas. Processo n. 0004802-71.2010.8.22.1111.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners por metro quadrado, para divulgação das ações organizadas pelo Poder Judiciário, visando atender ao Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

| Lote | Item | Especificação | Unidade | Quantidade estimada | Valor Unitário do Item (R\$) | Valor Total do Item (R\$) |
|---|------|--|----------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1 | 1.1 | -Banner em lona vinil digital, 380gr/m ² com impressão em solvente, definição mínima de 1.440 x 1.440 DPI. MARCA DA LONA: _____ | M ² | 250 | | |
| | 1.2 | -Faixa em lona vinil digital, 380gr/m ² com impressão em solvente, definição mínima de 1.440 x 1.440 DPI. MARCA DA LONA: _____ | M ² | 150 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE-R\$ (Preencher em algarismos e por extenso): | | | | | | |

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.
2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
 - a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital; e
 - j) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.
 - 3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 56

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2010 - PROCESSO n. 0004802-71.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2010 - PROCESSO n. 0004802-71.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob
as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em
seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2010 - PROCESSO n. 0004802-71.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de
Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º
(caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da
referida Lei Complementar.

Local e Data

/

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2010 – CPL/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado Tribunal, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador, RG n., CPF n. e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0004802-71.2010.8.22.1111 e Processo financeiro n. 0301/0092/2010, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners por metro quadrado, para divulgação das ações organizadas pelo Poder Judiciário, visando atender ao Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

| Empresa: | | CNPJ: | | | |
|-----------------------------------|------|---|----------------------|----------------------|-------------------|
| Endereço: | | | | | |
| E-mail: | | Fone: | | FAX: | |
| Representante: | | RG: | | CPF: | |
| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADA (M²) | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | 1.1 | - Banner em lona vinil digital, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos. | 250 | | |
| | 1.2 | - Faixa em lona vinil digital, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos. | 150 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): | | | | | |

Segunda Classificada

| | |
|----------------------|-------|
| Empresa: | CNPJ: |
| Valor Total do Lote: | |

Terceira Classificada

| | |
|----------------------|-------|
| Empresa: | CNPJ: |
| Valor Total do Lote: | |

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 61

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, subordina-se a todas as condições, prazos, especificações e penalidades cabíveis, nos termos do Edital em epígrafe e em seus Anexos, ficando também adstrita à proposta por ela apresentada, anexa à presente Ata, bem como parte integrante desta.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

2.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais oferecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

2.2.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Contratada é obrigada a executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Contratante.

2.2.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

2.2.7. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, de _____ de 2010.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Des.
Presidente

EMPRESA
Nome do Representante
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Nome do Pregoeiro
Pregoeiro



TJ-RO
FL. 04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS

Elaboração: Marcelo Lacerda Lino

Porto Velho – RO, janeiro de 2010.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência definirá o conjunto de elementos que orientará o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners, conforme especificados, sendo estabelecido em conformidade com as necessidades do Tribunal de Justiça do estado de Rondônia.

DESENVOLVIMENTO

A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade a definição precisa do objeto a ser adquirido, a fim de subsidiar o pregoeiro a fim de encetar processo de registro de preços para eventual contratação empresa especializada na Confecção de faixas e banners, no atendimento às necessidades do Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Além disso, tem como finalidade otimizar o resultado do processo licitatório, em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia* sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

FINALIDADE

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a conceituação clara, precisa e concisa do objeto a ser contratado, a fim de encetar processo de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners, com o fito de atender a divulgação dos eventos programados pelo TJ/RO.

JUSTIFICATIVA

A eventual contratação de empresa especializada na confecção de faixas e banners justifica-se pela necessidade de divulgar as ações organizadas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, tais como: operações justiça rápida; datas comemorativas; programas: Quilo Solidário, Concursos Fotografias e Poesias, Justiça com Qualidade; visitas de autoridades ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia; lançamento de publicações, inauguração de obras, programas, projetos e outros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O certame licitatório será regido pelas Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/02, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR e alterações posteriores.

1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na Confecção de faixas e banners por metro quadrado, para divulgação das ações organizadas pelo Poder Judiciário, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

3.1. Através de cotação de preços na praça de Porto Velho, definimos o orçamento do valor total.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade Anual | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------|---|----------------|------------------|----------------------|----------------------|
| 1 | -Banner em lona vinil digital, 380gr/m ² com impressão em solvente, definição mínima de 1.440 x 1.440 DPI. - Padrão de qualidade da lona: 3M, Oracal e Avery. | M ² | 250 | 47,50 | 11.875,00 |
| 2 | -Faixa em lona vinil digital, 380gr/m ² com impressão em solvente, definição mínima de 1.440 x 1.440 DPI. - Padrão de qualidade da lona: 3M, Oracal e Avery. | M ² | 150 | 47,50 | 7.125,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 19.000,00 |

Fonte: Quadro demonstrativo de valores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame somente empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto deste Termo de Referência, que sejam sediadas ou possuam filial no perímetro urbano do município de Porto Velho /RO, tendo em vista a necessidade de entrega rápida dos materiais e que atendam a todas as exigências deste Termo e da legislação a ele correlata.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

5.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens, ...) devem estar inclusas nos preços cotados.

5.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o da compatibilidade com os preços de mercado;

5.4. Os preços indicados no Termo de Referência correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser licitado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia de sua proposta, atendidos os fatores e critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência.

6. DA SOLICITAÇÃO

6.1. A (s) solicitação (ões) para confecção da (s) faixa (s) e/ou banner (s) se dará (ão) através mídia eletrônica (*Pen Drive*) e **REQUISIÇÃO (ÕES)** assinada (s) pelo Gestor do contrato e será (ão) encaminhada (s) à Contratada informando o pedido e a quantidade necessária.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para confecção e entrega da(s) faixa(s) e/ou banner (s) solicitado (s) contadas a partir do recebimento da (s) mídia (s) eletrônica (s) (*Pen Drive*) e **REQUISIÇÃO (ÕES)** pela mesma.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A (s) faixa (s) e/ou banner (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), localizado no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

8.2. O recebimento da (s) faixa (s) e/ou banner (s) dar-se-á (ão) mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, assinado pelas partes a partir da entrega do material pela empresa contratada. O recebimento destina-se à verificação do (s) formato (s), modelo (s), qualidade e quantidade (s) solicitado (s) por este Tribunal;

8.3. A Contratada por ocasião da entrega deverá apresentar a (s) faixa (s) e/ou banner (s) em todas as especificações, ao (s) ofertado (s) em sua proposta, atendendo ao disposto neste Termo de Referência, 100% de acordo com a prova gráfica e a REQUISICÃO assinada pelo Gestor do Contrato. Ocorrendo qualquer divergência, o Gestor do Contrato estará impedido de atestar o regular recebimento ficando, conseqüentemente, suspenso o prazo para a liquidação da despesa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não ocorrendo neste caso qualquer ônus por parte do Tribunal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

9.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, as faixas e/ou banners confeccionados em desacordo ao solicitado;

9.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Contratante.

9.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

9.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

9.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a comunicar ao Contratante qualquer alteração superveniente e também a comprovar a regularidade fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do Contratante:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e a fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), Sr. **José Delson Ribeiro**.

11.1.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 78.903-711.

12. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

12.2. A quantidade estimada do objeto da licitação, não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável.

12.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12.2010 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

14.2. A eventual contratação no exercício subsequente (durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços) terá como despesa a decorrente do respectivo orçamento e poderá ter vigência até o final do ano financeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor do Contrato e a documentação da empresa esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

15.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

15.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), bem como de documento emitido pela Contratada comprovando a entrega da (s) faixa (s) ou banner (s), e discriminar a respectiva metragem fornecida.

15.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), bem como de documento emitido pela Contratada comprovando a entrega da (s) faixa (s) ou banner (s), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS**EM** = Encargos Moratórios;**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**VP** = Valor da parcela em atraso;**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

| | | |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento e Projeto Operacional Manutenção do PJRO, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30 - Material de Consumo, Subitem 44 – Material de sinalização visual e outros.

16.2. Eventual contratação no exercício subsequente (durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços) terá como despesa a decorrente do respectivo orçamento e poderá ter vigência até o final do ano financeiro.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na **entrega das faixas e/ou banners** sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, **a cada hora de atraso**, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

17.1.1. Ocorrendo reincidência, por 03 (três) vezes, no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção, de que trata o subitem 17.6 deste Termo.

17.2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

17.3. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do objeto deste Termo de Referência**, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe o horário limite para **entrega**. A partir do



TJ-RO
FL. 13^u

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 17.6 deste Termo.

17.4. A **entrega das faixas e/ou banners** até o horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da respectiva multa prevista no subitem 17.1 deste Termo.

17.5. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

17.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

17.7. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

17.8. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

17.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.11. As multas previstas não possuem caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



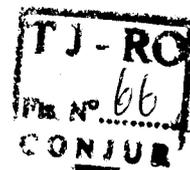
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência no intuito de conceituar o objeto e as especificidades do eventual contrato com clareza, precisão e objetividade necessárias à subsidiar o Pregoeiro para encetar processo licitatório de **registro de preços** que resulta na eventual contratação de empresa especializada na confecção de faixas e banners, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O valor para a contratação está estimado em **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e os preços indicados no Termo de Referência não vinculam os participantes que poderão adotar preços correspondentes à economia e competitividade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo, de maneira que apresente como resultado propostas mais vantajosas para esta administração.

| | | |
|----------------------|---|---|
| Elaboração: |  Veridiana Gobi de Oliveira Chefe da Seção de Elaboração de Projeto Básico  Marcelo Lacerda Lino Auxiliar Operacional |  Elaine Piacentini Bettanin Diretora da Divisão de Compras |
| De acordo do gestor: | José Delson Ribeiro Diretor do Departamento Gráfico | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RONDÔNIA E

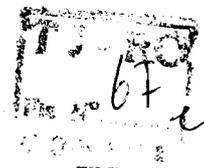
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES, RG n. M. 657.936/MG, CPF n. 282.422.206-97, com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, localizada na _____, n. ____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/03 - TJRO, e suas respectivas alterações, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 007/2010 – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0004802-71.2010.8.22.1111, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a Confecção de faixas e banners por metro quadrado, para divulgação das ações organizadas pelo Poder Judiciário, visando atender ao Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), tudo em conformidade com as disposições do EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A (s) solicitação (ões) para confecção da (s) faixa (s) e/ou banner (s) se dará (ão) através de mídia eletrônica (Pen Drive) e **REQUISIÇÃO (ÕES)** assinada (s) pelo Gestor deste Contrato e será (ão) encaminhada (s) à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária.

3.2. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para confecção e entrega da(s) faixa(s) e/ou banner (s) solicitado (s) contadas a partir do recebimento da (s) mídia (s) eletrônica (s) (Pen Drive) e **REQUISIÇÃO (ÕES)** pela mesma.

3.3. A (s) faixa (s) e/ou banner (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Departamento Gráfico (DEGRAF) do CONTRATANTE, localizado no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.

3.4. O recebimento da (s) faixa (s) e/ou banner (s) dar-se-á (ão) mediante Termo Circunstanciado de Recebimento, assinado pelas partes a partir da entrega do material pela CONTRATADA. O recebimento destina-se à verificação do (s) formato (s), modelo (s), qualidade e quantidade (s) solicitado (s) pelo CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA por ocasião da entrega deverá apresentar a (s) faixa (s) e/ou banner (s) em todas as especificações, ao (s) ofertado (s) em sua proposta, atendendo ao subitem 8.1.7 do EDITAL, 100% de acordo com a prova gráfica e a (s) **REQUISIÇÃO (ÕES)** assinada (s) pelo Gestor deste Contrato. Ocorrendo qualquer divergência, o Gestor deste Contrato estará impedido de atestar o regular recebimento ficando, conseqüentemente, suspenso o prazo para a liquidação da despesa até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não ocorrendo neste caso qualquer ônus por parte do CONTRATANTE.





bde

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes e encerrar-se-á em 31/12/2010, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____
(_____).

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o valor acima indicado será fixo e irrevogável.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 5.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em R\$ _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30, conforme Nota de Empenho _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal tenha sido apresentada com o aceite/certificação do Gestor deste Contrato e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), bem como de documento emitido pela CONTRATADA comprovando a entrega da (s) faixa (s) ou banner (s), e discriminar a respectiva metragem fornecida.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Requisição (ões) do período (mês), bem como de documento emitido pela CONTRATADA comprovando a entrega da (s) faixa (s) ou banner (s), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---------------------|-------------------------|-----------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | I = 0,00016438 |
|---------------------|-------------------------|-----------------------|

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

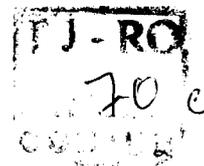
**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE -
CLÁUSULA OITAVA**

8.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

8.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA -
CLÁUSULA NONA**

9.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.1.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, as faixas e/ou banners confeccionados em desacordo ao solicitado.

9.1.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.1.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

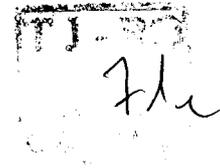
9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

9.1.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, bem como apresentar as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, obrigando-se a comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração superveniente e também a comprovar a regularidade fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE
CONTRATO**

10.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o acompanhamento e a fiscalização deste





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

Contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento Gráfico (DEGRAF) do CONTRATANTE, Sr. **José Delson Ribeiro**.

10.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 78.903-711.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, quando:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.2. não mantiver a proposta;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

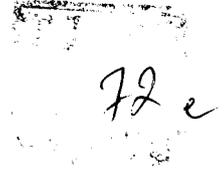
11.2. O atraso injustificado na **entrega das faixas e/ou banners** sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, **a cada hora de atraso**, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

11.2.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Contrato.

11.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deste Contrato, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega** do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA, comunicando-lhe o horário limite para





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

entrega. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Contrato.

11.5. A entrega das faixas e/ou banners até o horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da respectiva multa prevista no subitem 11.2 deste Contrato.

11.6. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

11.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.9. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão contratual** dar-se-á conforme a seguir:

13.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

13.1.2. O CONTRATANTE rescindirá unilateralmente este Contrato se, durante sua vigência, a CONTRATADA vier a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o que dispõe o art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09 ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

13.1.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSULTORIA JURÍDICA

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

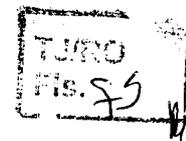
Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2010.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Des. CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria Administrativa - SA

| | |
|-------------|---|
| PROTOCOLO | 4802-71/2010 |
| PROCESSO | 0301/0092/2010 |
| INTERESSADO | CPL/TJRO |
| ASSUNTO | Registro de Preços – aquisição de faixas e banner's |

Senhor Presidente,

O Pregoeiro deste Tribunal encaminhou os p. autos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico n. 007/2010 e seus anexos (fls. 34/61), o qual tem por objeto a contratação de empresa **especializada na confecção de faixas e banner's, por metro quadrado, para divulgação de ações organizadas pelo Poder Judiciário**, pelo prazo de 12 meses, em atendimento ao Departamento Gráfico deste Poder, conforme as disposições constantes no edital e nos anexos.

Instada a manifestar-se a CONJUR exarou o **Parecer de n. 208/2010-CONJUR**, presente aos autos às fls. 63/65, no qual entendeu que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 11 de março de 2010.


José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

TJRO
Fis. 26

PROTÓCOLO

4802-71/2010

Vistos, etc.,

- 1 - Homologo o parecer da Consultoria Jurídica sob n. 0208/2010-CONJUR, às fls. 63/65, pelo que aprovo o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2010.
- 2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.
- 3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.
- 4 - Após, aguarde-se a data designada.
- 5 - Expeça-se o necessário ao prosseguimento do feito.

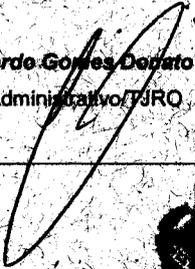
Porto Velho, 11 de março de 2010.


Desembargador Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente/TJRO

À CPL,

Para cumprimento da decisão da Presidência.

Porto Velho, 11 de março de 2010.


José Leonardo Gomes Depato
Secretário Administrativo/TJRO